



CONTRATO COM LUCIANO FRANCO DA ROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PARA RECECIONISTA A EXERCER FUNÇÕES NO NOVO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO EM LAGOA.

VALOR DO ATO - 11 940,00 €

CONTRATO Nº 242/2022
Aos vinte nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve). Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, , servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:
PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, Ana Cristina Tiago Martins, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.º Série, n.º 95, de 17 de maio
SEGUNDO OUTORGANTE:
E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:
Por despacho da Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 27 de dezembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a Luciano Franco da Rocha, prestação de serviços- para rececionista a exercer funções no novo edifício Paços do Concelho em Lagoa, nas condições constantes da proposta apresentada

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo o prazo é de 12 (doze) meses, com início em 29 (vinte e nove) de dezembro do corrente ano, é adjudicada pelo valor 11 940,00 € (Onze Mil Novecentos e Quarenta Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, sendo o valor mensal de 995,00 € (novecentos e noventa e cinco euros e quatro cêntimos)acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%.------



APA GR.

TERCEIRA

De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do respetivo caderno de encargos, a prestação de serviços com
as caraterísticas técnicas, definidos no Anexo I do referido documento, decorrem para o segundo
outorgante, as seguintes obrigações:
a)Exercer funções de natureza executiva;
b)Executar o bom acolhimento e encaminhamento das pessoas;
c)Prestar informações de carácter geral;
d)Prestar apoio aos trabalhadores do Município, sempre que solicitado;
2 – A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
QUARTA
Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base numa informação prestada pelo serviço competente
QUINTA
> O segundo outorgante está obrigado ao cumprimento pontual do contrato, incluindo o caderno de encargos e proposta;
➢ Podem ser impostas penalidades nos termos previstos na cláusula 11ª do respetivo caderno de encargos;
 Podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante nem é havido como incumprimento, a
não realização pontual das prestações contratuais, nos termos previstos na cláusula 12ª do respetivo
caderno de encargos;
CEVTA

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.





SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo o encargo plurianual foi autorizado por despacho do Srº Presidente da Câmara datado de catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, com delegação de competências da secção da Assembleia Municipal de dez de novembro de dois mil e vinte e um, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica **01 02/02 02 25**, com o número sequencial de compromisso **119256** e da seguinte forma:

- No corrente ano, o montante de 122,39 € (cento e vinte e dois euros e trinta e nove cêntimos),
 com IVA incluído à taxa de 23%.
- No ano de 2023, o montante de 14 563, 82 € (catorze mil quinhentos e sessenta e três euros e oitenta e dois cêntimos, com IVA incluído à taxa de 23%.

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290° - A, do
Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,
do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n. com a
função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo
NONA
Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. ————————————————————————————————————
Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:
> Certidão dos Serviços de Finanças de Portimão;
> Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;
> Certificado de Registo Criminal;
> Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
> Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa



Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.------

Lagoa, 29 de dezembro de 2022

O Primeiro Outorgante

O Ségundo Outorgante

O Oficial Público